

República Democrática



de São Tomé e Príncipe

(Unidade-Disciplina-Trabalho)

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, REFORMA DO ESTADO E DESCENTRALIZAÇÃO

Direcção Administrativa e Financeira

Contrato nº 05/C.P. D/2021

O presente CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério dos Assuntos Parlamentares, Reforma de Estado e Descentralização, Avenida Amílcar Cabral- São Tomé, perto da Comissão Eleitoral Nacional - Telefone – 2221432 – CP: 71- email: mapredstp@gmail.com, São Tomé, (doravante designada no presente como “ÓRGÃO CONTRATANTE”), e por outro lado, a Empresa **ÁPICE SERVICES, LD**, sita em Chácara - S.Tomé, telefone: (+239) 9819944/9084743, email: apiceservices@gmail.com designado no presente como a (“CONTRATADA”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

Clausula primeira- O presente contrato tem por objeto, a Reabilitação da Direcção de Descentralização, Assessoria e Apoio às Autarquias, bem como a Reabilitação do Gabinete de Reforma, direcções afectas ao Ministério dos Assuntos Parlamentares, Reforma de Estado e Descentralização, (doravante designada no presente como “OBRAS”) conforme especificado na descrição da especificação técnica.

Clausula Segunda- O prazo de Execução do contrato é 45 dias, contados a partir da assinatura do contrato na forma especificada na descrição do fornecimento.

Clausula Terceira- O ORGÃO CONTRATANTE se compromete através do presente, a pagar a CONTRATADA pelo cumprimento das demais obrigações constantes do contrato, incluindo a correção dos defeitos, o preço de **DBS: 998.412,00** (Novecentos Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Doze Dobras), doravante designado “preço do contrato”.

Clausula Quarta - O pagamento será feito no valor de:

- a) 30 % do Preço do Contrato, após a conclusão da etapa de 40% das obras;
- b) 50 % do Preço do Contrato, após a conclusão da etapa de 80% das obras;
- c) 20 % do Preço do Contrato, após a entrega provisória da Empreitada das Obras.

Clausula Quinta - A CONTRATADA se compromete pelo presente, perante o órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas condições gerais do contrato.

Clausula Sexta - Neste contrato os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo, outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente contrato.

Avenida Amílcar Cabral- São Tome – Telefone –DAF/2221432-CP71- email: mapredstp@gmail.com



República Democrática



de São Tomé e Príncipe

(Unidade-Disciplina-Trabalho)

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, REFORMA DO ESTADO E DESCENTRALIZAÇÃO

Direcção Administrativa e Financeira

Clausula Sétima - As despesas relativas a este contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: 30.1.02 – P - 6778 – Obras de Reabilitação do Edifício do MAPRED”

Clausula Oitava - Constitui parte do presente CONTRATO, os seguintes documentos:

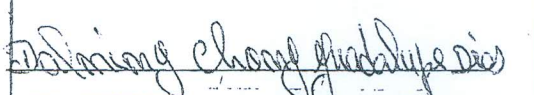
- a) Termo da Proposta e panilha de preços submetidos pela contratada
- b) Descrição da Especificação Técnica.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021, EM DUAS VIAS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


Baltazar do Espírito Santo
Director da DAF
(Unidade-Disciplina-Trabalho)

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
Ápiceservices, Lda
A GERÊNCIA

Dalning Chong Guadalupe Dias
ÁPICE SERVICES, LDA